

Estado de Contingência – Resolução do Conselho de Ministros

É declarada a situação de contingência em todo o território nacional das 0 horas do dia 15 de Setembro até às 23:59 h do dia 30 de setembro de 2020.

A [resolução nº 70-A/2020, de 11 de Setembro](#), renova as medidas excecionais e específicas aplicáveis, designadamente, às atividades dos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos, assim como as restantes medidas adicionais e de exceção indispensáveis à interrupção das cadeias de transmissão da doença COVID -19.

Anexamos informação, **mais informando que**, logo que publicado o Decreto-lei que define os procedimentos sobre a organização do tempo de trabalho, de imediato divulgaremos.

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Folhadela

Departamento Jurídico

manuela.folhadela@anivec.com

Tel : + 351 22 616 54 72/70

www.anivec.com

<https://www.facebook.com/ANIVEC.APIV>

ANIVEC/APIV – Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confeção

Av. da Boavista 3523, 7º | 4100-139 Porto